



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
PERNAMBUCO



LEI nº 207

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Salgueiro DECRETOU  
e eu SANCIONO.

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para melhoramento dos vencimentos das professoras que frequentaram o Curso do Plano Geral de Erradicação do Analfabetismo, bem como cobrir despesas feitas com a instalação do referido Curso.

Art.2º-As despesas do artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor, a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1963.

Audílio Rocha Sampayo.  
Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento  
Secretária.